

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

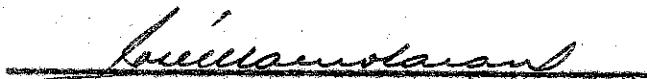
LEI Nº 126, DE 18 DE JUNHO DE 1.957

A Câmara Municipal de Mauá decreta e eu, JOSÉ MAURO LACAVA, promulgo a seguinte lei:

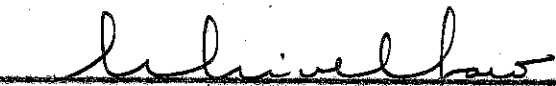
Artigo 1º - As instituições de assistência social que desenvolvem as suas atividades no Município, ficam isentas de pagamento dos impostos municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 18 de junho de 1.957.-


JOSÉ MAURO LACAVA
Presidente

Publicado e Registrado nesta Secretaria
Em data supra.


Amália Crivellaro
Diretora da Secretaria